



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.518, de 21 de novembro de 1.985.

"Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, para receber recursos destinados a reforma de imóveis para fins culturais.

Artigo 2º - Fica o Executivo também autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite conveniado, obedecidas as normas do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de novembro de 1.985.

  
MAKOTO IQUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

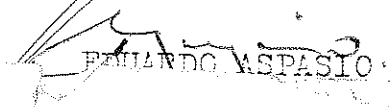
  
WALTER BENNINGK CAETANO

COORDENADOR GERAL

  
LEONDIR CASAGRANDE XIDIEH  
DIRETORA DO DEPTO. CONT. E ORÇ.

  
ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrada no Depto de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

  
EDUARDO ASPASIO